



Ofício nº 2967 /GP.

Porto Alegre 23 de novembro de 2021.

Senhor Presidente:

Venho à presença de Vossa Excelência com base no art. 87, XIV e no art. 100, do Regimento Interno dessa Casa, com a finalidade de apresentar, em anexo, para exame e deliberação, MENSAGEM RETIFICATIVA ao Projeto de Lei Complementar do Executivo (PLCE) nº 024/21.

No dia 28 de setembro de 2021, foi protocolado na Câmara Municipal de Porto Alegre o PLCE nº 024/21, o qual seguiu corretamente os trâmites legais, estando devidamente instruído para análise do legislativo.

Ocorre que após o protocolo do PLCE nº 024/21 em trâmite, a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade (Smamus) vislumbrou erro de redação no art. 12, III, da proposta, ocorrido quando da formatação do texto pelo órgão, onde se fez constar, no índice de aproveitamento, a quota ideal de 20.350 m², quando deveria ali constar a grandeza de 2.035 m², o que ocorreu por erro de digitação.

Diante o exposto, encaminho a presente Mensagem Retificativa com as alterações propostas ao PLCE nº 024/21, para adequação da redação da proposta submetida a Vossas Excelências, por motivo de erro material,

Valho-me da oportunidade, Senhor Presidente, para reiterar-lhe as expressões de meu elevado apreço.

Atenciosamente,



Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Excelentíssimo Senhor Vereador Márcio Bins Ely,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.



MENSAGEM RETIFICATIVA AO PLCE N° 024/21.

I – Fica alterado o inc. III do art. 12 do PLCE n° 024/21, conforme segue:

“Art.12

.....

III – Índice de Aproveitamento:

Índice de Aproveitamento					
Área de Ocupação Rarefeita	Índice de Aproveitamento				Quota Ideal
	IA	SC	TPC	IA Máximo	2.035 m ²
	0,05				

.....